PROJETO DE Nº 128/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$2.339.466,08, para o Fundo Municipal de Educação.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$2.339.466,08 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1089	**Projeto:** Const. de Quadra Poliesportiva E. M. João Monteiro Cabral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$2.339.466,08
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$2.339.466,08

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2094	**Atividade:** Transporte Escolar Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$138.662,44
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1179	**Projeto:** Construção Nova Escola anos iniciais - Bairro Itapoá - Centro	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$2.092.112,57
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$58.691,07
Unidade Orçamentária: 13.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2095	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$50.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$2.339.466,08

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0021 - Gestão Pública da Educação Municipal

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1045	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Escola	Un	7	R$4.722.819,69	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
1089	Const. de Quadra Poliesportiva E. M. João Monteiro Cabral	Edificação	Un	1	R$2.339.478,65	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
1179	Construção Nova Escola anos iniciais - Bairro Itapoá - Centro	Escola	Un	0	R$-2.092.100,00	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
2094	Transporte Escolar Municipal	Aluno	Un	2150	R$646.197,56	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
2095	Manutenção do Ensino Fundamental	Meses	Mês	12	R$6.380.167,85	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	13 - Fundo Municipal de Educação		
Programa:	0021 - Gestão Pública da Educação Municipal		
Ação:	1089 - Const. de Quadra Poliesportiva E. M. João Monteiro Cabral		
Produto:	Edificação	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	11,90
2023	1	10,33
2024	1	2.339.476,75
2025	1	11,02
Valor Total do Programa	4	2.339.510,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de dezembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 130/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$2.339.466,08, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Educação, com base em anulação parcial de dotação orçamentária. Este ato está de acordo com inciso II, do art. 41, art. 42 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A construção da Quadra Poliesportiva da E.M. João Monteiro Cabral reafirma o papel da educação esportiva como ferramenta para promover inclusão, o reforço educacional, além de fortalecer o desenvolvimento social. Portanto, a construção da quadra não é apenas um investimento em infraestrutura, mas uma ferramenta auxiliar para a formação integral dos alunos e na valorização da educação como um todo. Vale ressaltar que o esporte dentro da escola contribui para a saúde dos estudantes, estimula o trabalho em equipe, disciplina, respeito às regras e melhora o desempenho acadêmico.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 20 de dezembro de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800